



Governo do Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Moju

Praça Jarbas Passarinho N.º 100
Palácio Dr. João Coelho

L E I N° 48, DE 05.10.83

Dispõe sobre alienação por venda, de bens de natureza industrial, de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU aprovou pela Resolução nº 006/83, e eu Prefeito Constitucional deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda a quem interessar, mediante licitação, e obedecido os critérios estabelecidos na legislação vigente, os seguintes bens de natureza industrial, considerados anti-económicos as suas recuperações:

- a) - Uma cacamba marca DODGE ano 72, sem o motor;
- b) - Um JEEP marca XAVANTE, modelo ano 78;
- c) - Uma Kombi marca VOLKSWAGEN, modelo ano 78;
- d) - Uma Pó-Mecânica;
- e) - Um trator de esteiras marca MALVÉS, sem funcionamento;
- f) - Uma lancha motor, contendo caixão de madeira de lei, equipada com motor marca MM de 48/52 HP;
- g) - Um lote de ferros diversos;

Art. 2º - Para efetivação da alienação a que se refere o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo baixará ato constituindo uma Comissão de Avaliação para estabelecer o valor mínimo para venda, bem como, fazendo publicar Edital de Aviso a quem interessar concorrer para adquirir os bens a serem alienados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU, em 05 DE OUTUBRO DE 1983.

Benedicto Didi de Azevedo Teixeira

BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



1983 - 10 - 05 - 001

Ata de Início de Fazenda

Registrado(a) às fls. 001 do Livro competente da Secretaria de Fazenda, no protocolo nº 001.

Em. 05 / 10 / 83

Madir Fernandes do Barreto
Escriturário(a)

Publicado(a) em lugar de costume no próprio
Edifício da Prefeitura.

Em. 05 / 10 / 83

Wiza da Cunha Górdio
Secretário(a)